

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL –  
ESR  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE CAMPOS - CEC  
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DE  
DEPARTAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE  
CAMPOS (CEC)**

EDITAL NÚMERO 01 DE 11 DE MARÇO DE 2021

A Comissão Eleitoral Local torna público que está aberto o processo de consulta eleitoral com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências Econômicas de Campos.

**Art.1 - Da Comissão Eleitoral Local**

A Comissão Eleitoral Local é composta pelos docentes BRENO AUGUSTO DA SILVA E SILVA (matrícula SIAPE 1043612) e VLADIMIR FARIA DOS SANTOS (matrícula SIAPE 1808976); pelas técnicas-administrativas MARGARETH FERREIRA DE AGUIAR (matrícula SIAPE 1077003) e JUDITH ESTHER DOS SANTOS FERREIRA GUEDES FARIA (matrícula SIAPE 1944432); e pelos discentes MARIAH LEMOS MACHADO (matrícula UFF 117066083) e DIEGO ABREU PAES (matrícula UFF 215066119), conforme DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO (DTS) Nº 03/2020 do ESR, de 27 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço (BS) da UFF Nº 56 de 30 de março de 2020.

**Art. 2 - Dos Candidatos à Chefia de Departamento**

§ 1º - Os candidatos deverão ser vinculados ao Curso de Economia lotados no Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) e pertencer ao quadro permanente da UFF.

§ 2º - Os docentes candidatos deverão ter regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva(DE);

§ 3º - Poderão também concorrer, conforme proposta encaminhada pela CEL, aprovada por deliberação do Departamento de Ciências Econômicas de Campos:

- a) professores em estágio probatório;
- b) professores ocupantes das classes de assistente ou adjunto.

§ 4º - Não poderão candidatar-se:

- a) os docentes que estejam à disposição de órgãos não pertencentes à UFF;
- b) os docentes em licença sem vencimento.

### **Art. 3 - Da Composição das Chapas:**

As chapas deverão obrigatoriamente ter a composição completa, ou seja, formadas pelos candidatos a Chefe e Subchefe.

### **Art. 4 - Das inscrições**

As inscrições das chapas serão feitas por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/MBEBR3taiuvpDTW27>, entre os dias **12 e 15 de março de 2021**. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão Eleitoral Local enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento da inscrição e informando o número da chapa. Esse número será sequencial e por ordem de inscrição.

### **Art. 5 - Da divulgação das inscrições**

No dia **16 de março de 2021, às 09:00 h**, a Comissão Eleitoral Local tornará pública a relação das chapas inscritas para as Eleições por meio do seguinte site:

<http://cec.sites.uff.br>

### **Art. 6 - Da impugnação de inscrição**

A Comissão Eleitoral Local receberá os pedidos de impugnação até às **12:00 h do dia 16 de março de 2021** e divulgará o resultado do julgamento às **15:00 h** do mesmo dia. Os pedidos de impugnação serão realizados por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/KSJwR13JyM17NNKJA>

### **Art. 7 - Da homologação das inscrições**

No mesmo dia, **16 de março de 2021 às 15:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação das chapas concorrentes à Consulta, declarando assim o INÍCIO da campanha eleitoral que se encerrará no dia **28 de março de 2021 às 18:00 h**.

### **Art. 8 - Da data das Consultas**

A Consulta Eleitoral em referência será realizada nos dias **29 de março de 2021 (segunda-feira) e 30 de março de 2021 (terça-feira)** pelo Sistema de Votação Online.

### **Art. 9 - Do direito ao voto**

**§ 1º** - Poderá votar:

- a) o servidor docente do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
  - b) o servidor técnico-administrativo do quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Ciências Econômicas de Campos;
  - c) o (a) discente (aluno) (a) do curso de Ciências Econômicas de Campos que esteja devidamente matriculado no semestre 2020/II (semestre atualmente em andamento, que começou em 01 de fevereiro de 2021 e que se encerrará em 10 de maio de 2021)
- ;

**§ 2º** - Não poderá votar:

O discente (aluno) que estiver com trancamento de matrícula no semestre 2020/II (semestre atualmente em andamento, que começou em 01 de fevereiro de 2021 e que se encerrará em 10 de maio de 2021);

**§ 3º** - O eleitor que estiver incluído em mais de um dos segmentos de votante mencionados no § 1º do Art. 9, deverá votar conforme o número de matrícula mais antigo na universidade;

**§ 4º** - Não será admitido voto por procuração sob nenhum pretexto.

### **Art. 10 - Da Apuração dos Votos**

A apuração da consulta se dará no dia **31 de março de 2021 (quarta-feira) às 14:00h** em reunião aberta por meio do link <https://meet.google.com/eve-rfsb-cnt>

#### **Art.11 - Da Divulgação da Apuração**

No dia **31 de março de 2021, às 15:00 h**, a Comissão Eleitoral Local divulgará o resultado da apuração da Consulta Eleitoral por meio do seguinte site:

<http://cec.sites.uff.br>.

#### **Art.12 - Dos recursos sobre a Apuração**

Serão aceitos recursos relativos à Apuração até às **18:00 h do dia 31 de março de 2021** e o pedido de recurso será realizado por requerimento em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/i516JbH2zvGhaVvUA>. Os resultados serão divulgados às 20h do mesmo dia por meio do seguinte site: <http://cec.sites.uff.br>.

#### **Art. 13 - Da homologação dos resultados da Consulta**

O resultado da Consulta será enviado no dia **31 de março de 2021, às 21:00 h**, à Direção do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR) para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

#### **Art. 14 - Do Período de Gestão**

O período de gestão será de 02 (dois) anos, conforme art. 14, § 1º do Estatuto e Regimento Geral da UFF.

#### **Art. 15 - Das Disposições finais**

A consulta à comunidade acadêmica do Departamento de Ciências Econômicas de Campos do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional é regida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF. Nos casos omissos, e não havendo norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local ora instituída para Organização do Processo Sucessório da Chefia do Departamento de Ciências Econômicas de Campos, cabendo recursos às instâncias superiores.

Breno Augusto da Silva e Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
SIAPE 1043612